



843
difer

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Feira
03	Nota de Empenho-DESC	1/1

4. Data da Emissão	5. Unidade Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	18. Tipo de Crédito	9. Saldo Anterior
01/06/2015	2015.2350.017	3-EST.	00003	1-ORC.	*****15.337.450,68
32. Elenco	31. Órgão	32. Unid.	33. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2015 23	50	08 244 1050	2.441	03	3.3.90.45.14
16. Período	17. Valor				
18. Número do Documento	19. Nº do Processo	20. Parceta	21. Saldo Atual		
PROTEGE GOIAS	201400014001233	01/06	*****7.545.784,05		
22. Beneficiário ou Recipientes	23. CPF ou CNPJ				
SANEAMENTO DE GOIAS S A	01.616.929/0001-02				
24. Endereço	25. Município	26. UF			
AV FUED JOSE SEBBA, 570 FUED-JARDIM GOIAS	GOIANIA	GO			

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

28. Especificação : 29. Código : 30. Unid. : 31. Qtda. : 32. Unidão : 33. Tabel

Nota de Empenho de Crédito Descentralizado. DDO N° 5323
Gerenciador do Crédito: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Formalidade: Convênios

EMPENHA-SE PARA COBRIR DESPESA COM O RESSARCIMENTO DOS VALORES RELATIVOS ÀS CONTAS DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, HOSPITAIS E SANTAS CASAS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01/01/2015 A 30/11/2015, CONFORME QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0024/2009, COM VIGÊNCIA DE 01/12/2014 A 30/11/2015.

Parc Mês/Ano	Valor Parcela	Parc Mês/Ano	Valor Parcela
01 06/2015	*****3.764.086,63	02 07/2015	*****805.516,00
03 08/2015	*****805.516,00	04 09/2015	*****805.516,00
05 10/2015	*****805.516,00	06 11/2015	*****805.516,00

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.

**

**

**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cdd. Ag. Financeiro/Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000

37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cdd. Ag. Financeiro/Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****	*****	0000000000

40. DÉBITO	41. CRÉDITO	42. Nota	43. Total dos Descontos
*****0	*****0		*****0,00
*****0	*****0		

44. Valor Líquido da Execução por Etapa

sete milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos

45. Vista do Orçamento/Executor da Despesa

46. Quitação/Rescisão

JULIO ALFREDO ROSA PASCHOA LEDA BORGES DE MOURA

SUP. DE GEST. PLAN. E FIN. SECRETÁRIA

47. Anexo do Tribunal

VISADO : PROCESSO EM DILIGÊNCIA

SUSTADO : SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

ALEXANDRE MAGNO DE AMORIM MADU REIRA

MODESTINO DE SOUZA FERREIRA - CI 1957177 SSP GO
NATANAEL DINIZ PERCIRA - CI 5278995 SSP PA
NELIA CRISTINA DE SOUSA - CI 4531039 DGPC GO
NELMA CRISTINA MARTINS DE MELO - CI 4293124 DGPC GO

NICASSIO JOSE FERREIRA - CI 33791635387685 SSP GO
NILZA DIAS PEREIRA - CI 2818113 DGPC GO
NILVA DOMINGAS DE MELLO - CI 3673980 DGPC GO
NILVA MARIA DE SOUSA - CI 1347784 SSP GO
NIVIAN PEREIRA GONCALVES - CI 4293020 SSP GO
NYCE MARCELLE DE LEON RODRIGUES VIEIRA DE MELO - CI 5131976 SSP GO

COILIA ARAUJO ARAGAO - CI 5038477 SSP GO
CLAUDIO PEDRO DA SILVA FILHO - CI 5418820 SPTC GO
ORLANDO JOSE PEREIRA - CI 32179382652732 SSP GO
OSMAR CAVALCANTI CASTRO - CI 11163988 SSP MT
OSVALDO ALVES DOS SANTOS - CI 954899 SSP GO
PALOMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CI 5203009 SSP GO
PAMELA PEREIRA - CI 165443120017 GEJSP/CI MA
PATRICIA SILVA DO CARMO - CI 5142124 SPTC GO
PAULO RALBINO DA GUARDA - CI 880023 TEM GO
PEDRO GIMAR - CI 77577 SSP PA
GURILA CRISTINA ALVES DA COSTA SILVA - CI 3889413 DGPC GO

RALFENE DIAS DE JESUS - CI 4296246 SSP GO

RAIMUNDO DE CASTRO OLIVEIRA SANTOS - CI 2409856 SSP DF

RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA - CI 5100112 SSP GO

RAIMUNDO NICHTO PEREIRA - CI 3609957 SPTC GO

RAINON CASTILHO DE OLIVEIRA - CI 4893554 DGPC GO

RAMIR JOSE PINTO - CI 2166534 DGPC GO

REGIANE PALMIERI - CI 178410538 SSP SP

ROBERTO GOMES PEREIRA - CI 2082885 SSP GO

ROBERTO REIREO RAMOS - CI 3823492 DGPC GO

ROSILDA SOUZA DE BARROS - CI 3479185-7479520 SSP GO

RUSEMARIA ALCANTARA DIAS - CI 1526246 SSP GO

SALMARI CORREA DE ASSIS - CI 2036899 SPTC GO

SANTANA PEREIRA PINTO - CI 1101449 SSP DF

SEBASTIANA CARNEIRO PINTO - CI 887981 SSP GO

SEBASTIAO DOS REIS ARAUJO - CI 2506489 SSP GO

SEBASTIAO PINHEIRO DE CAMARGO - CI 2529273 DGPC GO

SEBASTIAO SOARES DA SILVA - CI 6373483 SSP GO

SERGIO ANDRADE NEVES - CI 3718871 DGPC GO

SERGIO ANDRADE NEVES - CI 3718871 DGPC GO

SERGIO FRANCISCO DA SILVA - CI 2237353 SSP GO

SILENEV DUTRA VILARINHO - CI 3292831 SSP GO

SILVERLY NOISES CALAÇA - CI 1645128 SSP GO

SONIA DE FATIMA GOMES - CI 7473751 SSP GO

SUELI NAVES DE OLIVEIRA - CI 6316300 SSP GO

SUELY MARIA DE MOURA - CI 6162839 SSP DF

TERESA CRISTINA DE BRITO FERREIRA - CI 2011683 SSP GO

THIAGO ALVES SIMPLICIO - CN 177977 GO

WELTON FRANCISCO DOS SANTOS - CI 2287716 SSP GO

VAGNER ALVES MACHADO - CI 3354422 DGPC GO

VALDEOLINDO CESARIO DA SILVA - CI 3184211 DGPC GO

VALDEMAR MARQUES DA SILVA - CI 1805643 SSP GO

VALDENE SANTOS CONCALVES - CI 1933335 SSP GO

VALDIRENE BORGES DO NASCIMENTO - CI 322027429248 SSP GO

VALDIVINO ADOLINAR PINTO - CI 6567253 SSP GO

VANUSA MUNES GOMES - CI 3303649 SSP GO

VERMOTOS CALDEIRA DUARTE - CI 3124262 SSP GO

VICENCIA DIAS MACHADO ALVES - CI 4305518 - CI 4368518 SSP GO

VICTOR SILVA CHAVES - CN 04715

VITOR ROBERTO CORREIA - CI 38516307 SSP SP

WAGNER SANTANA DOS SANTOS - CI 4012933 DGPC GO

WAHDERLEI FRANCISCO CARVALHO - CI 3345648 SSP GO

WEDESSON DA SILVA RICARDO - CI 4778303 DGPC GO

WELINGTON FERREIRA DA SILVA - CI 3565448 SSP GO

WELTON JUNIO TOLEDO DE SOUZA - CI 4958081 SSP GO

WEMERISON FELIX DOS SANTOS - CI 8268487 SPTC GO

WESLEY FERREIRA COSTA - CI 3717133 SSP GO

WILIAN QUINTINO DE REZENDE - CI 5858703 SSP DF

WILSON DOS SANTOS ROSA - CI 6507098 SSP GO

WILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CI 6545673 SSP DF

YANG DE AMORAL OLIVEIRA SILVA - CI 6596931 PC GO

YAN DE MOURA OLIVEIRA SILVA - CI 6583426 PC GO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, anexo dia 06 de maio de 2015.

LEIDA BORGES DE MOURA - Secretária

Extracto de Convênio

- Extracto n° 06222015.
- Processo n° 2014-0001409-1233.
- Identificação do Convênio: 06222015 - SEMDT.
- Objeto: melhoria das condições de vida e segurança no ambiente das casas-vila relativas às condições de água tratada e coleta da capota alcançadas pelos Leis Estaduais nº 12.504/94 e nº 14.02/01.
- Valor Total: R\$ 708.235,33 (setecentos e oito mil reais, trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

5. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDT, CNPJ/MF n.º 08.876.217/0001-77, e Saneamento de Goiás S.A - SANEGO, CNPJ n.º 01.816.923/0001-02.

7. Vigência: 06 (sexta) meses.

8. Subjeto à Legislação Vigente: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS



943

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO
ADVOCACIA SETORIAL

PROCESSO N.º : 2014.0001.400.1233 DE 30.05.2014.

INTERESSADO : SANEAMENTO DE GOIÁS S A.

ASSUNTO : RENOVAÇÃO.

EMENTA: I. CONVÊNIO. 2. Celebração de novo convênio com base no caput do Art. 116 c/c inciso II, Art. 57, ambos da Lei n.º 8.666/93. 3. Deferimento condicionado ao atendimento das diligências decorrentes da análise do instrumento.

DESPACHO OUTORGA N.º 021/2015 – AS/SEMDIT. 1. Cuidam os autos sobre celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho e a Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO, com o escopo de ressarcir os valores relativos às contas de água tratada e coleta de esgoto, contemplados pela Lei Estadual nº 12.504 (famílias carentes) e pela Lei nº 14.052 (entidades sem fins lucrativos, hospitais e santas casas de saúde).

2. Acostado aos autos o Parecer Nº. 056/2015 – AS/SECT (fls. 201/204), cujo conteúdo passa a fazer parte da presente manifestação independentemente de transcrição, relato a ulterior juntada dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS	FLS
Parecer Próvio nº 056/2015	201-204
Convênio nº 002/2015 SEMDIT (3 vias)	205-210
Evolução capital social SANEAGO	211-213
Documentação pessoal representantes SANEAGO	214-215
Certidões de regularidade fiscal e trabalhista	216-219, 237-242
Portaria Nº 194/2015-SECT (Gestor do Convênio)	221
Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro	227
Relação unidades consumidoras SANEAGO	228-235
Programação de Desembolso Financeiro – PDF (Liberado)	236
Rascunho Nota de empenho	243-244
Despacho nº 4453/2015 SCI (Análise Controle interno)	246
Nota de Empenho – exercício 2015	247



24/0

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO
ADVOCACIA SETORIAL

3. Pleiteia-se a celebração de novo Convênio, uma vez que o anterior não pode mais ser prorrogado, atingindo o limite temporal legal. Constató que o último termo aditivo teve seu término em 30 de novembro de 2014, assim o inicio do novo ajuste deverá ser em 01 de dezembro de 2014. Atendidas as recomendações do parecer.

4. O Despacho do Ordenador de Despesas e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira suprem a exigência contida na Lei Complementar nº 101/2000, que determina que a ação governamental, que acarrete aumento de despesa, será acompanhada de declaração do ordenador da despesa, afirmando que o aumento de tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (fls. 39 e 227). Imprescindível a subscrição da titular desta Pasta.

5. No que tange ao aspecto financeiro, as determinações e formalidades do Decreto nº 7.793/2013 foram atendidas através das Programações de Desembolso Financeiro, devidamente liberadas (PDFs nº 2014235000081, 2014235000082 e 2015235000064), fls. 40, 41 e 236.

6. A minuta do Convênio atende a contento as balizas mínimas indispensáveis à regularidade jurídica do feito, estando respaldada nas disposições encartadas na legislação pertinente, mormente com a Lei nº 8.666/93, art. 55, quanto às formalidades legais (fls. 205/210).

7. Por oportuno, necessário esclarecer que as notas de empenho para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, foram emitidas no valor de R\$ 325.543,10 (trezentos vinte e cinco mil, quinhentos quarenta e três reais, dez centavos), para o exercício 2014; e para o exercício 2015, no valor de R\$ 7.791.666,63 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e três centavos).

8. Insta observar que os documentos necessários a comprovar a situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS, INSS e Certidão Trabalhista foram colacionados (fls. 237/242).

2



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO
ADVOCACIA SETORIAL

9. A autorização governamental, exigência imposta pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 058/2006, foi colacionada à fl. 103.

10. A Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SUPRILOG foi devidamente informada da pretensão de prorrogação (fls. 49/52), nos termos do §1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 7.425/2011 e dos incisos I, II e III do art. 6º do Decreto nº 7.696/2012.

11. Em obediência ao Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 c/c § 4º, do Artigo 3º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, foi devidamente colacionada a Portaria nomeando o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio (fl. 221).

12. Em se tratando de ajuste em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foi juntada a oitiva da Controladoria-Geral do Estado, conforme inciso V, §1º do artigo 7º da Lei 17.257 de janeiro de 2011 (fls. 144 e 246).

13. Imperioso advertir que o extrato do resumo do termo aditivo deverá ser publicado no DOE, como determina o parágrafo único, do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Com as presentes considerações encaminho os autos à Procuradoria Geral do Estado de Goiás para superior apreciação.

Advocacia Setorial da Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, 16 de junho de 2015.

Paula Pimenta Félix Curado
Procuradora do Estado



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete

Processo nº 201400014001233

Nome: SANEAMENTO DE GOIÁS

Assunto: RENOVAÇÃO

003253

DESPACHO "AG" n.º _____/2015. 1. Adoto o Despacho nº 021/2015, que ora recebo como Parecer, da Advocacia Setorial na Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.

2. Tratam os presentes autos de convênio a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SEMDIT, e a SANEAGO, cujo objeto consiste no apoio mútuo para viabilizar o resarcimento dos valores relativos às contas de água tratada e coleta de esgoto alcançadas pela Lei nº 12.504/94 (família carente) e Lei nº 14.052/01 (entidades sem fins lucrativos, hospitais e casas de saúde).

3. Analisando o contido nos autos, vistumbra-se a adequação legal do ajuste pretendido, mormente porque há interesse mútuo na execução das ações contempladas no objeto pactuado.

4. Consta dos autos Plano de Trabalho, em atendimento à regra contida no art.116, da Lei Federal nº 8.666/93 (fls.184/192), declaração do ordenador de despesas (fls.227), PDF (fls. 236), nota de empenho (fls.247), manifestação da CGE (fls.144 e 246), da Suprilog (fls.49/52) e autorizo governamental (fls.103).



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete

5. Outrossim, diante da relevância do serviço público prestado, entendo presente a justificativa para que o ajuste em testilha retroaja seus efeitos, em preservação ao interesse público.

6. Por derradeiro, urge que sejam colacionadas as certidões de regularidade fiscal da entidade partícipe que, nesta oportunidade, encontrarem-se vencidas.

7. Nestes termos, outorgo o Convênio a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SEMDIT, e a SANEAGO, para que produza seus efeitos legais.

8. Remetam-se os autos à SEMDIT.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 23 de junho de 2015.


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado